



Universidade Federal do Pará
Faculdade de Medicina
Gabinete da Direção

RESOLUÇÃO Nº 02/2019, de 07 de Agosto de 2019.

*Estabelece os critérios, conforme previstas no artigo 55 do Regulamento do Ensino de Graduação da UFPA, para a realização de **TUTORIA PARA MODALIDADE PRESENCIAL** na Faculdade de Medicina do Instituto de Ciências da Saúde / UFPA*

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFPA, no uso de suas atribuições e considerando a decisão do Conselho da Faculdade de Medicina em Reunião Ordinária, delibera a seguinte resolução, que trata da TUTORIA PARA MODALIDADE PRESENCIAL:

RESOLUÇÃO

.Art. 1º. O discente reprovado nas atividades curriculares poderá, excepcionalmente, matricular-se no período intercalar, sob esta modalidade de atividade curricular.

§ 1º Somente poderá se matricular o discente com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e que não obteve conceito mínimo para a sua aprovação na Atividade Curricular.

§ 2º O discente deverá solicitar a oferta da Atividade Curricular e esta dependerá da disponibilidade de um docente tutor, considerando que o período coincide com as férias regulamentares dos docentes do Regime Curricular do Curso de Medicina.

Faculdade de Medicina do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará, em 07 de agosto de 2019.


Prof. Dr. Silvestre Savino Neto.

**Diretor da Faculdade de Medicina/UFPA.
Portaria Nº 1798/2019.**

